



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
[www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº030/2024  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº20, 33, 49, 50, 85, 88, 93, 94, 95, 96, 129, 139, 191, que serão abertos para ampla competitividade**, para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e outros**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP N.º 020/2024**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 020/2024**

• **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº20, 33, 49, 50, 85, 88, 93, 94, 95, 96, 129, 139, 191, que serão abertos para ampla competitividade**, para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e outros**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h: 00m do dia 20/08/2024, às 08h00min do dia 09/09/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h10min do dia 09/09/2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de São João da Ponte: <https://saojoaodaponte.mg.gov.br> , além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de São João da Ponte: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Portal Nacional de Compras Públicas, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM; Jornal de Grande Circulação no Estado e no Site Oficial do Município: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br).



## SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	4
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	4
II – OBJETO.....	4
III – ÁREA SOLICITANTE .....	5
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL .....	5
V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO... 7	
VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	11
X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	16
XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	18
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	18
XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	19
XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	19
XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES.....	19
XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS .....	20
XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	37
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	38
ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL.....	43
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	65
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	66
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	67
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	68
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS.....	69
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT....	70
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL. ....	71



---

## PREÂMBULO

---

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, **pelo modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS - **PREGÃO ELETRONICO SRP nº 020/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 11.488/2007 e demais legislação em vigor e das exigências estabelecidas neste Edital.

---

## I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

**1.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**1.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**;

**1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**1.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**1.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**1.6.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de São João da Ponte, MG, o Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira e Sra. Franciele dos Santos Oliveira, designados pela Portaria nº 064 de 07/03/2024, ou, eventualmente, concomitante com a mesma Portaria, pelos suplentes a Sra. Daniela Mendes Soares e a Srta. Camila Ruas Ferreira.

---

## II – OBJETO

---

Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item**



**nº20, 33, 49, 50, 85, 88, 93, 94, 95, 96, 129, 139, 191, que serão abertos para ampla competitividade, para o Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e outros, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

---

### **III – ÁREA SOLICITANTE**

---

Secretaria Municipal de Saúde.

---

### **IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

---

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**
3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

---

### **V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
2. **TODOS os itens, com exceção dos itens nº20, 33, 49, 50, 85, 88, 93, 94, 95, 96, 129, 139, 191, que serão abertos para ampla competitividade, terão a sua**



**participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**

3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.1.O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.Não será concedido o tratamento favorecido constante do Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, considerando que, não seria vantajoso para a Administração Pública, tendo em vista a natureza do objeto licitado e que a aplicação da cota de 25%, e a consequente divisão dos itens abertos à ampla concorrência, acarretaria na pluralidade de licitantes vencedores para um mesmo item, causando prejuízos para a administração tendo em vista a redução dos custos operacionais e de transporte, motivando os proponentes a ofertarem menores valores, considerando ainda a necessidade de apresentação de amostras, o que demandaria ainda mais dispêndio de tempo e serviço dos servidores à cargo da fiscalização, tudo conforme Art. 49, III da Lei. 14.133/21.

4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7. A pessoa jurídica não poderá participar da licitação em consórcio.

5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



- 5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

---

## **VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

## **VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 1.1. Valor unitário e total do item;
  - 1.2. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.
  - 1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  - 1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.
6. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;
7. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
8. **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;**
9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

---

## **VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---





1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
  - 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.
9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

29.2. empresas brasileiras;

29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## **IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634  
Endereço Eletrônico: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)- email: [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com)



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça**  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**  
([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

## **1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**a.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**a.2)** Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

**a.3)** Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a**



**documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.**

**1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão através de **atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

c) **Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

d) **Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia e/ou junto ao Conselho Competente, dentro da validade.**

e) Certificado de **Registro do medicamento, emitido pela ANVISA**, ou **cópia autenticada da publicação no “DOU”** relativamente ao registro do medicamento. **Caso**



o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação e formulários FP1 e FP2. Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento.

e.1) **Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro**, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

e.1.1) Os registro ou dispensas dos produtos poderão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação ou quando os itens vencedores forem arrematados no sistema. No segundo caso, o pregoeiro irá conceder o prazo para o envio dos respectivos registros sob pena de desclassificação.

#### **1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a) ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

**b) ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

**c) ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

**d) DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI**.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

**10. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.**

11. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares (item 1.5), em ato discricionário do pregoeiro e sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo para entrega do respectivo documento juntamente com a proposta readequada.

---

## **X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2024 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**
8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
11. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



---

## **XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) Horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
  - 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

---

## **XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

---

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

### **XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

### **XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

### **XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

---

### **XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

---

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,



conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2024, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2006, consulta prévia ao CADIN.
11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

---

## **XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores,

observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos I a VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.1, 5.2. e 5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1. Por razão de interesse público; ou



7.2. A pedido do fornecedor.

---

### **XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
  - 1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - 1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Associação Mineira de Municípios - AMM-MG), as sanções administrativas previstas no ITEM 2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

---

---

**XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13. A Prefeitura Municipal de São João da Ponte poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, nos dias úteis, no horário das 08 às 17 hs; bem como no site oficial **[www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)**, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
18. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar;

**Anexo III** – Minuta da Ata de Registro De Preços;

**Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo V** – Declaração de Habilitação;





**Anexo VI** – Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo VII** – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

**Anexo VIII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**Anexo IX** – Declaração de Ausência de Vínculo;

**Anexo X** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

**Anexo XI** -Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

19. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

21. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas.

22. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26. O(a) Agente de Contratação, no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos pela Lei 14.133/21 e desde que não implique em alteração da ARP.

12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

14. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 16 de Agosto de 2024.

---

**Maria Alice Fernandes Ferreira**  
Secretária (interina) Municipal de Saúde

---

**Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos**  
Agente de Contratação/Pregoeiro designado.  
Portaria nº 064 de 07/03/2024

---

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2024 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 020/2024

**1. SÍNTESE DO OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº20, 33, 49, 50, 85, 88, 93, 94, 95, 96, 129, 139, 191, que serão abertos para ampla competitividade**, para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e outros**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que, para o desenvolvimento das ações pactuadas nos programas de atenção básica, se faz necessário as referidas aquisições, haja vista que as referidas ações são de responsabilidade dos profissionais das equipes multidisciplinares de Saúde, compostas por enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Odontólogos e os Agentes de Saúde, distribuídas nas 13(treze) Unidades Básicas de Saúde, 04(quatro) Pontos de Apoio à Saúde da Família, Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal.

Ademais, além de atender as demandas das **Unidades de Saúde do Município**, busca-se estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19, epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, nas ações de enfrentamento à doença.

Assim, considerando que as opções estratégicas do Município de São João da Ponte é a de enfrentamento de doenças com predomínio relativo das condições crônicas prevalentes, por meio das redes de atenção à saúde, faz-se necessário a reposição de estoques de materiais médico hospitalares e equipamentos e para dar continuidade às atividades das Unidades Básicas de Saúde deste município, considerando que os materiais médicos de uso hospitalar são imprescindíveis ao desenvolvimento satisfatório dos serviços públicos de saúde, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública.

Faz-se necessária a aquisição de materiais permanentes em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos, tais itens serão utilizados para estruturar, qualificar e ampliar a assistência das unidades da saúde pública, haja vista que a saúde é um direito fundamental por estar interligado ao direito à vida e à existência digna do ser humano.



Considerando que os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades/Ponto de Apoio/Centro de Atenção e Vigilância em Saúde, envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado para o objeto em questão de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, junto ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) por meio de alguns processos e contratações semelhantes os quais serviram como norteadores nos preços praticados, bem como pesquisa de preços direta com empresas prestadores deste tipo de serviços na região, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões do Pregoeiro designado para a realização do Pregão a ser instaurado.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....).</b>						

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

**As marcas dos materiais/equipamentos mencionados neste edital/termo de referência são meramente indicativos de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.**

#### **2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS**

2.1 Os materiais/equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos;

2.2. O prazo de entrega é de no máximo, **07 (sete) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.2.2. A entrega dos objetos será in loco na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Fausto Ferreira, Nº: 40, Centro, São João da Ponte-MG, por conta e risco da detentora da ata de registro de preços nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da



entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece a Lei 14.133/21.

2.2.3 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

2.4. A empresa contratada deverá fornecer os materiais imediatamente após a assinatura da Ata de Contrato Administrativo, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade do Município e mediante Ordem de Fornecimento.

2.5 Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.6 Se algum dos materiais apresentarem irregularidade, ao Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos materiais fornecidos diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materiais estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.8 Os materiais deverão vir acompanhados de manual de instruções em português.

2.9 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do



documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.10- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.11 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.12. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

### **3. PROPOSTA**

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

### **4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.**

4.1 Fica indicado a servidora **Sra. Mariany Ferreira**, Matrícula: 141796 e o **Sr. Italo Rafael Rego**, Matrícula:15682, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que tomarão ciência de todo o teor do presente instrumento, bem como da posterior ARP.

### **5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

02051030200032121 MANUTENÇÃO DE MAT. MÉD. HOSPITALAR

3339030000000 Material de Consumo Recurso: 15000002 Reduzido:4170

3339030000000 Material de Consumo Recurso:16000000 Reduzido:4167

02061030100031035 AQUIS.VEIC.EQUIP.MAT.PERM. PARA PSF

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente Recurso: 15000002 Reduzido: 3104

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente Recurso: 16000000 Reduzido: 3153

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente Recurso: 16210000 Reduzido:4239

02061030100032040 AQUIS. DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS

3339030000000 Material de consumo Recurso: 15000002 Reduzido: 3095

3339030000000 Material de consumo Recurso: 16000000 Reduzido: 3078

3339030000000 Material de consumo Recurso: 16210000 Reduzido: 3101

3339030000000 Material de consumo Recurso: 26210000 Reduzido: 4445

02061030100033006 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634  
Endereço Eletrônico: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)- email: [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com)

3449030000000 Material de Consumo Recurso:15000000 Reduzido:4441

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente Recurso:15000000 Reduzido:4440

02061030400031030 AQUIS.VEIC.EQUIP.MAT.PERM.P/VIGIL.SANIT

3449052000000 Equipamentos e material Permanente Recurso: 16000000 Reduzido: 3138

3449052000000 Equipamentos e material Permanente Recurso: 26210000 Reduzido: 4477

## **6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

6.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos produtos;

8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

8.5 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.1.2. Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo



substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

9.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 020/2024, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

10.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

10.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital.

10.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.





10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser aditada uma única vez, por igual período.

10.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 14.133/21.

10.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

## **11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

10.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.5.1, 11.5.2, 11.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil , em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

12.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



12.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

11.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Saúde ou Tesouraria.

12.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

### **13. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** Comprovação de aptidão através de atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica.

**13.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

**13.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

**13.4. Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia e/ou junto ao Conselho Competente, dentro da validade.**

**13.5. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação e formulários FP1 e FP2. Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento.**

**13.5.1. Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.**

### **14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** A Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado, buscando análises do Painel de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas, bem como estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados que servirão como parâmetros de preços no julgamento do pregoeiro.

**14.2. Não serão adjudicados, valor final MAIOR que a que a média da pesquisa de preços realizada no mercado** (documentos constantes da fase interna).



## **15. SANÇÕES**

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como no site oficial do Município, e comunicado aos licitantes através do chat do sistema de licitação.

16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no portal de compras públicas, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

16.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 16 de Agosto de 2024.

---

**Maria Alice Fernandes Ferreira**  
Secretária (interina) Municipal de Saúde

---

**Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos**  
Agente de Contratação/Pregoeiro designado.  
Portaria nº 064 de 07/03/2024



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2024**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 020/2024**

---

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---



**ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2024**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 020/2024**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, a Secretária Municipal de Saúde Interina, Sra. **Maria Alice Fernandes Ferreira**, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA:**

Denominação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....).</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº20, 33, 49, 50, 85, 88, 93, 94, 95, 96, 129, 139, 191, que serão abertos para ampla competitividade**, para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e outros**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**



4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 020/2024, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

5.4 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.





Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **7.1. Dos preços**

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$...... (.....), correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

## **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 020/2024 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;



8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de ..... de 2024.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Maria Alice Fernandes Ferreira  
Secretário Municipal de Saúde (Interina)

Representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2024  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 020/2024**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>Denominação:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº20, 33, 49, 50, 85, 88, 93, 94, 95, 96, 129, 139, 191, que serão abertos para ampla competitividade**, para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e outros**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	QTD	UND	DESCRIPTIVO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	10	UNID	CABO DE BISTURI 13CM Nº 3: INSTRUMENTO DE CORTE PRIMÁRIO UTILIZADO PARA REALIZAR. INCISÕES NOS TECIDOS. CABO RETO E COM ENCAIXE, SUA LÂMINA É DESMONTÁVEL E DESCARTÁVEL. INSTRUMENTAL INDISPENSÁVEL NO CENTRO CIRÚRGICO.			
2.	10	UNID	CUBA RIM 26CM X 12CM CUBA RIM NO MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA A ACOMODAÇÃO DE MEDICAÇÕES, SORO, ÁLCOOL IODADO, RESÍDUOS E ARMAZENAR QUALQUER TIPO DE LIQUIDO.			
3.	30	UNID	KIT ESTESIÔMETRO MONOFILAMENTOS SEMMES-WEISTEN. INSTRUMENTO PARA AVALIAÇÃO DA SENSIBILIDADE TÁTIL DA PELE E AVALIAÇÃO DO ESTADO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS.			
4.	10	UNID	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO Nº 14 A PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO. COM SERRILHA 14CM É UM INSTRUMENTO MÉDICO DE PRECISÃO, ESPECIALMENTE PROJETADO PARA A PRÁTICA DE DISSECÇÃO. EM AÇO INOXIDÁVEL.			
5.	10	UNID	PINÇA KELLY Nº 14 – RETA AS PINÇAS KELLY HEMOSTÁTICA RETA 14CM EM AÇO INOX. SÃO DESTINADAS A PINÇAR E CONTROLAR O FLUXO			



			SANGUÍNEO COM O OBJETIVO DE OBTER UMA HEMOSTASIA ADEQUADA. EM AÇO INOXIDÁVEL.			
6.	10	UNID	PINÇA KELLY Nº 14- CURVA PINÇA KELLY 14 CM CURVA. AS PINÇAS KELLY SÃO DESTINADAS A PINÇAR E CONTROLAR O FLUXO SANGUÍNEO COM O OBJETIVO DE OBTER UMA HEMOSTASIA ADEQUADA. EM AÇO INOXIDÁVEL			
7.	10	UNID	PINÇA MOSQUITO Nº 14. PINÇA MOSQUITO TEM A FUNÇÃO DE PROMOVER A HEMOSTASIA ATRAVÉS DA COMPRESSÃO DOS VASOS SANGUÍNEOS E ARTÉRIAS DURANTE O ATO CIRÚRGICO, CHAMADA TAMBÉM DE PINÇA MOSQUITO PELO TAMANHO REDUZIDO, POSSUINDO TRAVAS PARA MANTÊ-LA FECHADA. EM AÇO INOXIDÁVEL.			
8.	10	UNID	TESOURA IRIS CIRURGICA 12CM PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. INSTRUMENTAL CIRÚRGICO QUE SERVE PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE NA HORA DE CORTAR FIOS CIRÚRGICOS E TECIDOS MOLES.			
9.	10	UNID	TESOURA MAYO 15CM: TESOURA DE MAYO . INSTRUMENTAL CIRÚRGICO DESENVOLVIDA EM AÇO . INOXIDÁVEL.			
10.	500	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO – PACOTE COM 100 UNIDADES.			
11.	600	UNID	AGUA DESTILADA 5 LITROS.			
12.	200	CX	AGUA PARA INJEÇÃO 5MLCX C/200 UNID.			
13.	200	CX	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX COM 200 UND.			
14.	200	CX	AGUA PARA INJEÇÃO 20 ML- CAIXA COM 200 UNIDADES. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR			
15.	5000	UNID	AGULHA 13X0,45 CM.			
16.	5000	UNID	AGULHA 25X0,70CM.			
17.	5000	UNID	AGULHA 40X1,20CM.			
18.	5000	UNID	AGULHA 25X0,6CM.			
19.	10000	UNID	ALCOOL EM GEL70% ANTI-SEPTICO PARA AS MAOS COM GLICERINA E VITAMINA E. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS			
20.	10000	UNID	ALCOOL ETILICO 70% DE 1 LITRO.			
21.	1000	UNID	ALCOOL ETILICO 96% DE 1 LITRO. DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS			
22.	1000	UNID	ALGODÃO HIDROFILO - ROLO 500GRS.			
23.	500	UNID	ALMOTOLIA 250ML MARROM PLÁSTICA E BICO RETO.			
24.	500	UNID	ALMOTOLIA 250ML - TRANSPARENTE PLÁSTICA E BICO RETO.			
25.	500	UNID	ALMOTOLIA 500ML - MARROM PLÁSTICA E BICO RETO.			
26.	500	UNID	ALMOTOLIA 500ML - TRANSPARENTE PLÁSTICA E BICO RETO.			
27.	500	PCT	AVENTAL (CAPOTE) DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PLÁSTICO NO PUNHO. COM CAPUZ DESCARTAVEL, CONFECCIONADO TNT (TECIDO			



			NÃO TECIDO) EM 100% POLIPROPILENO 40G, TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO, COMPRIMENTO DE 115 CM, LARGURA DE 70CMS, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E MALEÁVEL, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO USUÁRIO, PRODUTO NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 10 UNIDADES			
28.	3000	PCT	ATADURA CREPON 08CM X4,5MT 11 FIOS, MACIA, ELÁSTICA E RESISTENTE. ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COMPRIMENTO DA EMBALAGEM EM REPOUSO, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APARÊNCIA UNIFORME, SEM EMENDAS PACOTE COM 12 UNIDADES			
29.	3000	PCT	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5 MT 11 FIOS, MACIA, ELÁSTICA E RESISTENTE. ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COMPRIMENTO DA EMBALAGEM EM REPOUSO, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APARÊNCIA UNIFORME, SEM EMENDAS PACOTE COM 12 UNIDADES			
30.	3000	PCT	ATADURA CREPON 12CM X4,5MT, 11 FIOS, MACIA, ELÁSTICA E RESISTENTE. ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COMPRIMENTO DA EMBALAGEM EM REPOUSO, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APARÊNCIA UNIFORME, SEM EMENDAS PACOTE COM 12 UNIDADES			
31.	3000	PCT	ATADURA CREPON 15CM X 4,5MT 11 FIOS, MACIA, ELÁSTICA E RESISTENTE. ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COMPRIMENTO DA EMBALAGEM EM REPOUSO, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APARÊNCIA UNIFORME, SEM EMENDAS PACOTE COM 12 UNIDADES			
32.	3000	PCT	ATADURA CREPON 20 CM X 4,5MT, 11 FIOS, MACIA, ELÁSTICA E RESISTENTE. ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COMPRIMENTO DA EMBALAGEM EM REPOUSO, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APARÊNCIA UNIFORME, SEM EMENDAS PACOTE COM 12 UNIDADES			



33.	4000	UNID	BOLSA COLETORA ESTERIL DE FEZES. BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE É UM DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENÁVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE STOMAHESIVE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL. TELA PERFURADA FIXADA À FACE POSTERIOR DA BOLSA, AUMENTANDO O CONFORTO QUANDO A BOLSA TOCA A PELE; SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL, QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE UTILIZAR ADESIVOS CIRÚRGICOS. BOLSA DE PLÁSTICO MACIO, SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES.			
34.	3000	UNID	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 5-0, 45CM .			
35.	700	UNID	BATERIA CR2032 PARA GLICOSIMETROS, APARELHOS DE PRESSÃO DIGITAIS. BALANÇA ELETRONICAS; 3V			
36.	500	UNID	BALANÇA DIGITAL EM MOLDES PEQUENOS E COM SISTEMA DIGITAL. É POSSÍVEL MEDIR O PESO COM ALTA PRECISÃO POR CONTA DOS SENSORES DESSE MODELO. TIPO DE BALANÇA DIGITAL. MODELO DO VISOR DIGITAL. CAPACIDADE DE PESO ATÉ 180 KG. DIMENSÕES DA BALANÇA 0,6X28X1,33CM. RECURSOS E FUNÇÕES AUTO DESLIGAMENTO, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE BATERIA FRACA E INDICADOR DE SOBREPESO. BATERIA UTILIZADA CR2032.			
37.	20	UNID	CAIXA TERMICA PARA USO DE VACINA. CAPACIDADE DE NO MINIMO 12L COM TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTAÇÃO POR 2X LR 44 BATERIA, BOTÃO FAIXA DE TEMPERATURA-50~+110°C - GARANTIA DE 12 MESES			
38.	2000	UNID	CATETER JELCO Nº14. CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.			
39.	2000	UNID	CATETER JELCO Nº16. CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, 0,61 ABERTURA EM PÉTALA.			
40.	2000	UNID	CATETER JELCO Nº18. CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.			
41.	2000	UNID	CATETER JELCO Nº 20. CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.			
42.	2000	UNID	CATETER JELCO Nº 22. CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº			



			22, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.			
43.	2000	UNID	CATETER JELCO Nº 24. CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 24, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.			
44.	2000	UNID	CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGENIO. CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1MT EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO Nº12, 3,85			
45.	4000	UNID	COLETOR DE FEZES COMUM, COM PAR, EMBALAGEM DE 80ML, ESTERIL E DESCARTAVEL.			
46.	4000	UNID	COLETOR DE URINA COMUM, EMBALAGEM DE 80ML, ESTERIL E DESCARTAVEL, SEM PAR.			
47.	4000	UNID	COLETOR DE URINA INFANTIL COMPOSTO POR FITA ADESIVA DUPLA FACE. HIPOALÉRGICA, RESISTENTE E QUE NÃO DESPRENDE DO CONJUNTO. COMPOSTO POR SACO COM COMPRIMENTO DE 17 CM E LARGURA DE 10 CM, COM UM FURO PRÉ-CORTADO E COM PELÍCULA PROTETORA NÃO ADERENTE E DESTACÁVEL.			
48.	5000	UNID	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT. CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO OU NÃO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853.			
49.	15000	PCT	COMPRESSA DE GASE 7,5 CM X 7,5 CM 13 FIOS. COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, EM ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS, 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS, VARIANDO DE 5 A 8 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, COM FORMATO QUADRADO, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO -			



			PACOTE COM 500 UNIDADES.			
50.	10000	PCT	COMPRESSA DE GASE 7,5CM X 7,5CM 9 FIOS. COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, EM ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS, 9 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS, VARIANDO DE 5 A 8 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, COM FORMATO QUADRADO, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO PACOTE COM 500 UNIDADES.			
51.	3000	UNID	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO TAMANHO G COM EXTENSÃO. EM LÁTEX ATÓXICO PURO EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE, AFUNILADA E REFORÇADO COM TUBO CONDUTOR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
52.	10000	UNID	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO TAMANHO M COM EXTENSÃO. EM LÁTEX ATÓXICO PURO EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE, AFUNILADA E REFORÇADO COM TUBO CONDUTOR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
53.	3000	UNID	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO TAMANHO P COM EXTENSÃO. EM LÁTEX ATÓXICO PURO EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE, AFUNILADA E REFORÇADO COM TUBO CONDUTOR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
54.	15000	UNID	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL. PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, PROJETADA DE FORMA A GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTAL EM TODAS AS VARIAÇÕES EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PONTA PERFURANTE DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM PROJETO, TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO			
55.	5000	UNID	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR FOTOSSENSÍVEL. EQUIPO MICRO GOTAS COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX, TUBO DE PVC DE 1,5MT, ATÓXICO E FOTOSSENSÍVEL, PRODUTO FOTO-PROTETOR, DE COR ÂMBAR OU ALARANJADA, COM UM PROTETOR PLÁSTICO DA MESMA COR PARA ENVOLVER A MEDICAÇÃO CONTRA A LUZ, ELE É INDICADO PARA A INFUSÃO DE			





			MEDICAMENTOS, SENSÍVEIS A LUZ, OS MESMOS SOFREM ALTERAÇÕES EM SUAS PROPRIEDADES ORIGINAIS SOB A AÇÃO, DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS DA LUZ, POSSUI PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA COM FACILIDADE A QUALQUER FRASCO/AMPOLA/BOLSA, COM CÂMARA DE MICRO GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, CONTÉM INJETOR LATERAL E FILTRO PARTÍCULA, ENTRADA DE AR HIDROFÓBICA ACOMPANHA CAPA PARA FRASCOS QUE CONTENHAM SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO TIPO BLÍSTER E EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA.			
56.	3000	UNID	EQUIPO MICRO GOTAS. COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX, TUBO DE PVC DE 1,5MT, ATÓXICO E TRANSPARENTE, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE EM POLIETILENO, CONEXÃO LUER LOCK PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL TRANSPARENTE SEM ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO TIPO BLÍSTER E EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA			
57.	10000	UNID	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL. DESENVOLVIDO PARA ENTREMEAR A LIGAÇÃO DA SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL (LIGADA AO PACIENTE) AO RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) QUE CONTEM O ALIMENTO A SER MINISTRADO, ESTERIL, FABRICADO EM PVC FLEXIVEL, POSSUI PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CAMARA DE GOTEJAMENTO, VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, UMA VEZ QUE, POSSUI PINÇA ROLETE QUE GARANTE PRECISÃO NO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, TUBO DISPONIVEL NA COR AZUL QUE EVITA A CONEXÃO ACIDENTAL COM O ACESSO VENOSO, CONECTOR TIPO LUER SLIP ATOXICO E APIROGENICO, DESCARTAVEL E DE USO UNICO			
58.	200	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA EM METAL COMPLETO. COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPECAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E			



			POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
59.	50	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM BRAÇADEIRA EM METAL COMPLETO. COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPECAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
60.	50	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO COM BRAÇADEIRA EM METAL COMPLETO. COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPECAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
61.	1500	UNID	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M. COM CAPA, EM ROLO, COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA CAMADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM UMA DAS FACES E UMA CAMADA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO E ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, NA OUTRA FACE APRESENTANDO BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E NOME DO FABRICANTE.			
62.	2000	UNID	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P. KIT P/ EXAME PREVENÇÃO COLO UTERINO – EMBALAGEM COM 01 ESPECULO DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PAR DE LUVAS ESTÉRIL, LAMÍNA, ESPÁTULA DE AIRES E ESCOVA PARA PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO			
63.	10000	UNID	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M. KIT P/ EXAME PREVENÇÃO COLO UTERINO – EMBALAGEM COM 01 ESPECULO DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PAR DE LUVAS ESTÉRIL, LAMÍNA, ESPÁTULA DE AIRES E ESCOVA PARA PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO			
64.	2000	UNID	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G. KIT P/ EXAME PREVENÇÃO COLO UTERINO – EMBALAGEM COM 01 ESPECULO DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PAR DE LUVAS ESTÉRIL, LAMÍNA, ESPÁTULA DE			



			AIRES E ESCOVA PARA PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO			
65.	3000	UNID	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO PAPEL CREPE 19MM X 50M.			
66.	3000	UNID	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA			
67.	3000	UNID	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 25MM X 10M. TECIDO À BASE DE VISCOSE COM ADESIVO			
68.	3000	UNID	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML.			
69.	300	UNID	GEL P/ ECG E ULTRASON 1000G.			
70.	300	UNID	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% C/ 1 LITRO.			
71.	300	UNID	IODOPOLIVIDONA TÓPICO 10% C/ 1 LITRO.			
72.	200	KIT	KIT P/ NEBULIZADOR ADULTO CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM. CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MÁSCARA ADULTO; DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO.			
73.	200	KIT	KIT P/ NEBULIZADOR INFANTIL. CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MÁSCARA INFANTIL; DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO.			
74.	200	UNID	LENÇOL PARA MACA, ALGODAO CRU EXP. L. COM 1,70X1,00 COM NO MINIMO 180 FIOS. COM ELASTICO NAS LATERAIS.			
75.	5000	UNID	LAMINA BISTURI Nº 11. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA.			
76.	5000	UNID	LAMINA BISTURI Nº 15 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA.			
77.	5000	UNID	LAMINA BISTURI Nº 21 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA.			
78.	5000	UNID	LAMINA BISTURI Nº 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA.			
79.	5000	UNID	LAMINA BISTURI Nº 24 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA.			
80.	500	CX	LANCETA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL SIMPLES PARA PUNÇÃO DIGITAL EM DIABÉTICOS. CAIXA			



			COM 100 UNIDADES			
81.	2000	UNID	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR) - UND, EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO. EMBALADA O PAR E ENVELOPADA.			
82.	2000	UNID	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR) - UND. ), EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO. EMBALADA O PAR E ENVELOPADA.			
83.	2000	UNID	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR) - UND. , EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO. EMBALADA O PAR E ENVELOPADA.			
84.	2000	UNID	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR) - UND. ), EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO. EMBALADA O PAR E ENVELOPADA.			
85.	2000	UNID	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR) - UND. ), EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO. EMBALADA O PAR E ENVELOPADA.			
86.	2000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA. AMBIDESTRA, NÃO ESTERIL COM PÓ BIOABSORVIVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES			
87.	5000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA. AMBIDESTRA, NÃO ESTERIL COM PÓ BIOABSORVIVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES			
88.	4000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA. AMBIDESTRA, NÃO ESTERIL COM PÓ BIOABSORVIVEL CAIXA COM 100 UNIDADES			
89.	3000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, LATEX DE BORRACHA NATURAL. SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTERIL COM PÓ BIOABSORVIVEL EMBALAGEM COM 100			



			UNIDADES			
90.	500	UNID	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA, TAMANHO G. DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE EMBALADA O PAR			
91.	500	UNID	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA, TAMANHO M. DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE EMBALADA O PAR			
92.	2000	UNID	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA, TAMANHO P. DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE EMBALADA O PAR			
93.	10000	CX	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO. COM TRIPLA CAMADA E FILTRO BACTERIANO, ANTIALERGICA, NA COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES			
94.	2000	UNID	FIO DE NYLON 1.0 COM AGULHA DE 3CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.			
95.	2000	UNID	FIO DE NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.			
96.	2000	UNID	FIO DE NYLON 4.0 COM AGULHA DE 3CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR. TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.			
97.	2000	UNID	FIO DE NYLON 5.0 COM AGULHA DE 3CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR. TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO			
98.	2000	UNID	FIO DE NYLON 6.0 COM AGULHA DE 3CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR. TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.			
99.	70	CX	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60 X 60 PAPEL SMS 60 X 60 CM PARA ESTERILIZAÇÃO. BARREIRA DE PROTEÇÃO MICROBIANA, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS, TRAMA REGULAR, ANTI- ESTATICO, NÃO-TÓXICO, DOBRADURA ASSÉPTICA, MALEÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, INCINERÁVEL, COR BRANCO - CAIXA COM 500 UNIDADES			
100.	4000	UNID	SCALP Nº 19 HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA,.			



			ESTÉRIL COM REGISTRO NA ANVISA.			
101.	4000	UNID	SCALP Nº 21 HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, . ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.			
102.	4000	UNID	SCALP Nº 23 HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA,. ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.			
103.	3000	UNID	SCALP Nº 25 HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, . ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.			
104.	2000	UNID	SCALP Nº 27 HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, . ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.			
105.	5000	UNID	SERINGA DESC 10ML COM AGULHA 25X7 COM BICO LUER LOCK ESTÉRIL.			
106.	4000	UNID	SERINGA DESC 10ML COM AGULHA 25X7 ESTERIL.			
107.	6000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 7 COM BICO LUER LOCK ESTÉRIL..			
108.	6000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL..			
109.	15000	UNID	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C AGULHA 20MM X 0,55 COM BICO LUER LOCK. ESTERIL			
110.	5000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/ AGULHA 25 X 7 COM BICO LUER LOCK ESTÉRIL..			
111.	5000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/ AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL..			
112.	5000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA 25 X 7 COM BICO LUER LOCK ESTÉRIL..			
113.	5000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL..			
114.	15000	UNID	SERINGA PARA INSULINA DE 1ML. COM AGULHA 13MM X 0,45MM, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, LÁTEX FREE			
115.	2000	UNID	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL Nº 04.			
116.	4000	UNID	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06.			
117.	12000	UNID	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08.			
118.	12000	UNID	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10.			
119.	12000	UNID	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12.			
120.	5000	UNID	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14.			
121.	5000	UNID	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16.			
122.	100	UNID	SONDA FOLEN Nº 10. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO,			



			PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS SEM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.			
123.	100	UNID	SONDA FOLEN Nº 12. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS SEM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.			
124.	100	UNID	SONDA FOLEN Nº 14. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS SEM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.			
125.	100	UNID	SONDA FOLEN Nº 16. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS SEM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.			
126.	200	UNID	SONDA FOLEN Nº 18. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO,			



			DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS SEM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.			
127.	200	UNID	SONDA FOLEN Nº 20. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS SEM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.			
128.	100	UNID	SONDA FOLEN Nº 22. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS SEM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.			
129.	2500	CX	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA PARA USO COM O MONITOR, CAIXA COM 50 UN. OBS A EMPRESA VENCEDORA DESTE ITEM, DEVERÁ FORNECER QUANTIDADE DE 50 MONITORES DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM A MARCA OFERTADA PARA ESTE ITEM.			
130.	800	PCT	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT PACOTE COM 100 UNIDADES.			
131.	200	UNID	TERMÔMETRO INFRA VERMELHO, MODO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA 32C-43°C. FAIXA DE TEMPERATURA DO OBJETO 0-100 °C DENTRO DE 1-15CM DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO, SEGURO, LIMPO, ESTÁVEL E COM DESEMPENHO CONFIÁVEL VISOR LCD,			
132.	150	UNID	TERMOMETRO DIGITAL, VISOR EM DISPLAY LED. AUTO MEMÓRIA, MOSTRA A ÚLTIMA TEMPERATURA PARA COMPARAÇÃO, PRECISÃO DE + OU - 01°C			
133.	100	UNID	FIXADOR CITOLÓGICO DESTINADO À FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS FEITOS A PARTIR DE MATERIAL. COLHIDO DA EXTO CÉRVICE, ENDOCÉRVICE, PAREDE VAGINAL E			





			ESFREGAÇOS DE MATERIAL COLHIDO EM OUTRAS ÁREAS DO ORGANISMO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO EMBALAGEM DE 100ML			
134.	300	PCT	PRO-PÉ PRODUZIDO TECIDO 100% POLIPROPILENO. SISTEMA DE ELÁSTICO DUPLO DE ALTA QUALIDADE SOLDADO EM TODA VOLTA PRODUTO DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES			
135.	500	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, USO HOSPITALAR LENTE EM POLICARBONATO. TRANSPARENTE, COM PELÍCULA ANTE EMBAÇANTE, ARMAÇÃO EM NYLON PRETO E FLEXÍVEL, LENTES COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL EM POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA			
136.	500	UNID	PROTETOR FACIAL DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA A ÁREA MEDICA. CIRÚRGICA E ODONTOLÓGICA, PROTETOR FACIAL CONTRA RESPINGOS COMPOSTO POR UM FILME DE PLÁSTICO E UMA ESPUMA PARA RETENÇÃO DO SUOR			
137.	5000	UNID	MASCARA RESPIRATORIA MODELO PFF 2 S, NA COR AZUL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), RESISTENCIA CONTRA FLUIDOS, EFICACIA DE FILTRAGEM DE PARTICULAS E BACTERIAS, CAPACIDADE DE FILTRAR MATERIAIS PARTICULADOS			
138.	5000	UNID	MÁSCARAS RESPIRATÓRIA, MODELO N95 PFF 2 S, NA COR BRANCA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), RESISTÊNCIA CONTRA FLUÍDOS, EFICÁCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS E BACTÉRIAS, CAPACIDADE DE FILTRAR MATERIAIS PARTICULADOS			
139.	8000	UNID	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA IGC E IGM DA COVID 19.			
140.	200	UNID	CAMISOLAS HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO BEBÊ OU BEGE. MATERIAL TRICOLINI 100% ALGODÃO TAMANHO P, M E G.DE AMARRAÇÃO COM FITAS TRESPASSADOS			
141.	500	PCT	LENÇOL DESCARTAVEL TNT COM ELASTICO PARA MACA 90CM X 2M. COR BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES			
142.	200	ROLO S	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50 METROS. 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLUMAX			
143.	2000	UNID	FIXADOR DE CANULA TRAQUIOSTOMIA INFANTIL.			
144.	150	UNID	OXIMETRO DE DEDO. PORTATIL PARA MEDIR SPO2 (OXIGENIO NO SANGUE) AFERIÇÃO DE			



			FREQUENCIA CARDIACA COM CURVA PLESTIMOGRAFICA, RESULTADO RAPIDO, NAO INVASIVO, SEM DOR, AFERIÇÃO DE HEMOGLOBINA 35/100% PRECISÃO DE +- 2% AFERIÇÃO DEBATIMENTOS CARDIACOS 30-250 BPM (PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 1BPM) AUTO DESLIGAMENTO EM 08 SEGUNDOS, SINALIZADOR VISUAL DO NIVEL DE BATERIA, AUTONOMIA DE 20HORASUTILIZANDO PILHAS 2X AAA			
145.	30	KIT	KIT PARA RETIRADA DE PONTOS. CONTENDO UM ESTOJO INOX, 10X0,50X0,2 CM, 1 MANTA DE SILICONE 12X0,5X0,2CM - PINÇA DE RETIRADA DE PONTOS 10CM TESOURA SPENCER RETA			
146.	30	KIT	KIT PARA SUTURA CONTENDO UM CABO DE BISTURI . Nº3, 1 ESTOJO INOX, 14X08X02CM 01 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO, 12CM, UMA PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12CM 01 PINÇA DE MOSQUITO CURVA 12CM, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR, SEM VIDEA 12CM, 01 TESOURA IRIS PONTA RETA 11 CM			
147.	20	UNID	FOCO CLINICO GINECOLOGICO. REFLETOR DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLINICOS E GINECOLOGICOS COM HASTE SUPERIOR, FLEXIVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIAVEL ENTRE 100 A 150 CM, PINTURA EM EPOXI A 250° C DE ALTA RESISTENCIA, BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS, PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELETRICA AUTOMATICA DE 127 A 220 V 50/60HZ INCLUSO LAMPADA DE LED, LUZ FRIA E BRANCA, GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DIMENSÕES MINIMAS COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 10,5 CM, ALTURA 106CM PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS NBR-IEC 60.601 1 E NBR-IEC 60.601 1-2			
148.	30	UNID	DETECTOR FETAL PORTÁTIL. DISPLAY LCD,FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF 30 A 240BPM CICLAGEM 6000 A 60000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ± 10% ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V X 200 MAH ALCALINA RECARREGÁVEL DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO 50MM PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO 200 A 250 MM ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA CONTROLE DE VOLUME ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM POTENCIA ULTRASSÔNICA 5MH/CM² POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR			



			NUMÉRICO DIGITAL CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA (110 V) OU (220 V) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM DETECÇÃO COMPARTIMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA DIMENSÕES (LPA) 131 X 117 X 33 MM PESO LÍQUIDO 320GR INCLUSO FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR, BATERIA 9V ALCALINA GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
149.	30	UNID	DETECTOR FETAL DE MESA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF 30 A 240 BPM CICLAGEM DE 6000 A 60000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10% ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO 50 MM PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO 200 A 250 MM CONTROLE DE VOLUME DIGITAL 9 NÍVEIS (1 - 9) CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL 10 NÍVEIS (0 - 9) ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA PESO LÍQUIDO 1,8KG DIMENSÕES (LPA) 217X250X100MM POTENCIA 32 VA/ 15W POTENCIA ULTRASSÔNICA 5MH/CM² GARANTIA 2 ANOS CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 – APARELHO SONAR DE MESA 01 – TRANSDUTOR 2MHZ 01 – FONE PARA OUVIDO 01 – FRASCO DE GEL 01 – CABO DE ALIMENTAÇÃO 01 – MANUAL DE INSTRUÇÕES			
150.	100	UNID	CAMPO CIRURGICO TAMANHO 50X50 ESTÉRIL. COM FENESTRA, PRODUTO FABRICADO EM FALSO TECIDO (TNT), PRODUTO ESTERIL			
151.	25	UNID	CADEIRA DE RODAS ADULTO FABRICADA EM AÇO CARBONO. COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24 EM ALUMÍNIO COM PNEUS INFLÁVEL LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41 CM, ALTURA ENCOSTO 36 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 52 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA 100 CM, LARGURA TOTAL ABERTA 64 CM, LARGURA TOTAL FECHADA 30 CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA 90 CM, PESO DA CADEIRA 14 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO 85 KG, ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO 69 CM, ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO 19 CM, OPÇÃO DE CORES CINZA-PRETA GARANTIA DE 24 MESES			
152.	20	UNID	CADEIRA DE RODAS INFANTIL. FABRICADA EM AÇO CARBONO, DOBRÁVEL, COM ENCOSTO ALMOFADADO, ASSENTO DUPLO ALMOFADADO EM NYLON, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR			



			BILATERAL, X DUPLO NA ESTRUTURA, APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA RODAS TRASEIRAS ARO 20 EM ALUMÍNIO COM PNEUS INFLÁVEIS E DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS RODAS TRASEIRAS REMOVÍVEIS COM SISTEMA QUICK RELEASE ESPECIFICAÇÕES LARGURA 36CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 40CM, ALTURA DO ENCOSTO 43CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 46CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA 81CM, LARGURA TOTAL ABERTA 58CM, LARGURA TOTAL FECHADA 35CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA 85CM, PESO DA CADEIRA 18 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO 60KG, ALTURA DO CHÃO AO APOIO DE BRAÇO 66CM, ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO 20CM GARANTIA DE 01 ANO			
153.	25	UNID	CADEIRA DE BANHO. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS APOIO PARA OS PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRAS ARO 06, GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06, COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON LARGURA DO ASSENTO 40 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO 40 CM ALTURA ENCOSTO 38 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 50 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA 54 CM LARGURA TOTAL ABERTA 44 CM, LARGURA TOTAL FECHADA NÃO FECHA, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA 93 CM, PESO DA CADEIRA 8 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO 150 KG, ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO 64 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO 14 CM, GARANTIA DE 01 ANO			
154.	30	UNID	NEBULIZADOR/INALADOR PORTÁTIL. CONTENDO FILTROS, MANGUEIRA, MÁSCARA PARA ADULTO, MÁSCARA PARA CRIANÇA, PIPETA NEBULIZADOR, VOLTAGEM 110W/220W GARANTIA DE 01 ANO			
155.	40	UNID	MACA HOSPITALAR. PRÓPRIO PARA EXAMES, REPOUSO E MASSAGEM, LEITO ESTOFADO, DENSIDADE 23, ARMAÇÃO TUBULAR EM PINTURA EPÓXI, CABECEIRA RECLINÁVEL, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS PVC, CAPACIDADE ATÉ 150 KG DIMENSÕES EXTERNAS COMPRIMENTO 181CM, LARGURA 0,61 CM ALTURA 0,81 CM GARANTIA DE 01 ANO			
156.	10	UNID	MESA GINECOLÓGICA. ASSENTO FIXO, SUPORTE PARA BALDE, ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO PARA OS PÉS, PINTURA EM EPÓXI, REVESTIMENTO EM COURVIN, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, LEITO ESTOFADO			



			DIVIDIDO EM TRÊS PARTES, CAPACIDADE SUPOSTADA APROXIMADA 90 KG, PESO APROXIMADO DA MESA GINECOLÓGICA 20 KG, DIMENSÕES DA MESA GINECOLÓGICA ABERTA 140CM (A) X 53CM (L) 180CM (C) GARANTIA DE 01 ANO			
157.	300	CX	TESTE RÁPIDO SWAB NASAL PARA COVID-19 – TESTE RÁPIDO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO SARS-COV-2 (ÁG) EM AMOSTRA DE ESFREGAÇO NASOFARÍNGEO HUMANO. CAIXA CONTENDO: - 25 DISPOSITIVOS DE TESTE COM DESSECANTE EM BOLSA INDIVIDUAL. - TAMPÃO (1 X 9 ML/FRASCO) - 25 TUBOS DE EXTRAÇÃO - 1 SWAB CONTROLE POSITIVO. - 1 SWAB CONTROLE NEGATIVO. - 25 SWABS NASOFARÍNGEOS ESTERILIZADOS PARA COLETA DE AMOSTRA. - 1 SUPORTE PARA TUBOS. - 1 GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA (NASOFARÍNGEA) - 1 INSTRUÇÃO DE USO. CAIXA COM 25 UNIDADES.			
158.	100	UNID	FITA ANTROPOMÉTRICA PARA REALIZAR MEDIÇÕES PRECISAS DO CORPO. COMO CABEÇA, ABDÔMEN E CINTURA. MATERIAL PLÁSTICA ABS RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS RETRAÇÃO AUTOMÁTICA FAIXA DE MEDIÇÃO 150CM.			
159.	30	UNID	ADIPÔMETRO (PLICÔMETRO) PORTÁTIL DESTINADO A MEDIR A ESPESSURA DO TECIDO ADIPOSEO. EM DOBRAS CUTÂNEAS TRICIPITAL, SUBESCAPULAR, AXILAR MÉDIA, SUPRA-ILÍACA, ABDOMINAL, BICIPITAL, TORÁXICA, SUPRA-ESPINAL, PANTURRILHA MEDIAL E COXA. DESCRIÇÃO DIPÔMETRO CIENTÍFICO EM POLÍMERO MATERIAL TERMO PLÁSTICO INJETÁVEL ABS ESCALA GRADUADA DE MEDIÇÃO DÉCIMOS DE MILÍMETRO APALPADORES OVALADOS COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 97MM² AMPLITUDE DE 0 A 65MM TOLERÂNCIA DE MEDIÇÃO +/- 0,5MM DIMENSÕES 25X15X50CM (CXLXA) PESO LÍQUIDO 320G. ACOMPANHA LAUDO DE CALIBRAÇÃO. GARANTIA 06 MESES			
160.	500	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA TUBO DESCARTAVEL N06.			
161.	500	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA TUBO DESCARTAVEL N08.			
162.	500	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA TUBO DESCARTAVEL N10.			
163.	500	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA TUBO DESCARTAVEL N12.			
164.	500	UNID	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO COM CORDÃO. COMPOSTO DE 01 BOLSA COLETORA GRADUADA CAPACIDADE DE 2000ML, TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACO NO VERSO, COM VALVULA ANTI REFLUXO, PINÇA CORTA FLUXO PRENDEDOR, EXTENSOR COM			



			120CM DE COMPRIMENTO, MEMBRANA EM LATEX CICATRIZANTE, ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA PROTETORA, USO ÚNICO ESTÉRIL, DESCARTAVEL, ATOXICO, APIROGENICO, COM FILTRO ANTIBACTERIANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PONTO DE COLETA PARA AMOSTRAS DEVE APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA TECNICA ASSEPTICA. REGISTRADO NA ANVISA.			
165.	200	CX	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS. CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO OU NÃO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500 DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853 – CAIXA COM 20 UNIDADES			
166.	100	UNID	ESTETOSCÓPIO DUPLO, OLIVAS MACIAS E ANATÔMICAS EM PVC SILICONADO. ESTRUTURAS EM METAL CROMADO E POLIDO PARA MAIOR DURABILIDADE E DESINFECÇÃO. MOLA DO ÂNGULO EM AÇO ESPECIAL PARA AJUSTAR O ESTETOSCÓPIO SEM PRESSIONAR OS OUVIDOS. TUBO "Y" EM PVC LISO PARA MAIOR DURABILIDADE E DESINFECÇÃO. ANEL DE PVC COLORIDO PARA NÃO TOCAR O METAL DIRETAMENTE NO PACIENTE E TRANSMITIR SENSAÇÃO FRIA. AUSCULTADOR DUPLO EM METAL CROMADO E LISO. IDEAL PARA AUSCULTAÇÃO CARDÍACA E PULMONAR			
167.	10	UNID	OTOSCOPIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OTOSCÓPIO CABEÇA EM METAL. DE ALTA RESISTÊNCIA. CONEXÃO COM PÊRA DE INSUFLAÇÃO, PERMITINDO OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. CABO EM METAL ANODIZADO ESTRIADO. 03 ESPECULOS DE DIFERENTES CALIBRES, TRANSMISSÃO DE LUZ DE FORMA DIRETA. LÂMPADA HALÓGENA, BOLSA EM COURVIN COM COMPARTIMENTOS PARA GUARDAR O OTOSCÓPIO E ESPECULOS. GARANTIA DE UM ANO. REGISTRO ANVISA.			
168.	20	UNID	PAPAGAIO NOVA LUMINOX 26X13 MARRECO.			



169.	200	UNID	SONDA ENTERICA P/ALIMENTAÇÃO E C/PESO E COM FIO GUIA INSERIDO. LUMEM INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDO POR UMA SUBSTANCIA LUBRIFICANTE HIDROFILA (HYDROMER). 100º POLIURETO RADIOPACO, CONECTOR EM Y Nº12 (43-109CM)			
170.	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº04, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL..			
171.	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL..			
172.	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL..			
173.	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL..			
174.	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL..			
175.	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL..			
176.	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL..			
177.	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL..			
178.	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL..			
179.	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL..			
180.	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL..			
181.	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL..			
182.	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL..			
183.	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL..			
184.	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL..			
185.	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL..			
186.	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL..			
187.	100	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL..			
188.	1000	UNID	TORNEIRA DE 3 VIAS. DIVIDIDA EM CORPO E NÚCLEO, SENDO O CORPO EM POLICARBONATO E O NÚCLEO EM PLÁSTICO OPACO E COLORIDO DUAS EXTREMIDADES TIPO LUER LOCK COM TAMPA E UMA LUER SLIP COM TAMPA MOVIMENTO GIRATÓRIO DA MANOPLA (PERMITINDO A PASSAGEM OU BLOQUEIO DE LÍQUIDOS), SETAS INDICATIVAS DIRECIONAIS DO FLUXO VISÍVEL DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA			
189.	10	UNID	TUBO DE LÁTEX NATURAL Nº 201 15MTS. - TAMANHO: 15 METROS; - COR: AMARELO; - DIÂMETRO EXTERNO: 8,0MM; - DIÂMETRO			



			INTERNO: 4,0MM; - REG. ANVISA - TUBO DE LÁTEX; - NÃO ESTÉRIL; - PARA USO ÚNICO; - PRODUTO COM VALIDADE.			
190.	100	UNID	UMIDIFICADOR COM FRASCO 250 ML ROSCA METAL P/ OXIGÊNIO COM EXTENÇÃO E MASCARA.			
191.	4000	UNID	TESTE DE GRAVIDEZ, CONTEM UMA TIRA DE TESTE, E UM FRASCO COLETOR.			
192.	20	UNID	RÉGUA ANTROPOMETRICA INFANTIL. MATERIAL MADEIRA MACIÇA PADRAO MARFIM, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 100CM RESOLUÇÃO EM MILIMETROS GRADUAÇÃO 1MM, USO PÓRTATIL			
193.	50	UNID	ARMARIO VITRINE DE 1 PORTA COM FECHADURA FUNDO E TETO COM CHAPA DE AÇO. COMPRIMENTO 0,50CM ALTURA 1,50M PROFUNDIDADE 0.40 CM NA COR BRANCA			
194.	30	UNID	ESCADA 02 DEGRAUS, ESTRUTURAS CONSTRUIDA EM TUBOS 7/8 DEGRAUS. EM CHAPA COM PISO ANTIDERRAPANTE			
195.	300	UNID	SUPORE DE METAL PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20 LTS.			
196.	400	UNID	SUPORE DE METAL PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LTS.			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$..... (.....).</b>						

Prazo de garantia do(s) materiais/equipamentos ofertado(s): \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses (conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos (mínimo de 60 dias).

**DECLARO**, sob as penas da lei, que produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
RG: \_\_\_\_\_





---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2024  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 020/2024**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA – SRP nº 020/2024, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_



---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2024  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 020/2024**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA–SRP nº 0\_\_/2024, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_



---

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2024  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 020/2024**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 020/2024, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

---

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2024**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 020/2024**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº20, 33, 49, 50, 85, 88, 93, 94, 95, 96, 129, 139, 191, que serão abertos para ampla competitividade**, para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e outros**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.



---

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2024**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 020/2024**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº20, 33, 49, 50, 85, 88, 93, 94, 95, 96, 129, 139, 191, que serão abertos para ampla competitividade**, para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e outros**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



---

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO  
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2024**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 020/2024**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº20, 33, 49, 50, 85, 88, 93, 94, 95, 96, 129, 139, 191, que serão abertos para ampla competitividade**, para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e outros**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ....., **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

*“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**”*

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



---

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS  
EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2024  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 020/2024**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº20, 33, 49, 50, 85, 88, 93, 94, 95, 96, 129, 139, 191, que serão abertos para ampla competitividade**, para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e outros**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943. (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.